



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 969/99 – PMM

Autoriza o Poder Legislativo Municipal, através de CONCESSÃO DE USO, a conceder o prédio onde funcionava o Mercadinho Distrital de Fazendinha, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, manteve e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá autorizado, a conceder, através de CONCESSÃO DE USO, o prédio onde funcionava o Mercadinho distrital de Fanzedinha, ao Sr. HONÓRIO ONOFRE DE MEDEIROS, com a finalidade precípua de funcionar como uma subagência de Correios e Telégrafos – ETC.

Art. 2º. Os serviços de reforma e melhoria do prédio cedido, ficará sob a responsabilidade do concessionário, que será ressarcido dos investimentos conforme cláusula própria no contrato.

Art. 3º. O Contrato de concessão de uso ESPECIFICARÁ o tempo de duração, bem como ao valor mensal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 7 de junho de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DOCUMENTOS ARQUIVO E
LEGISLATIVA - CMM

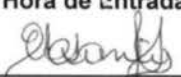
RECEBEMOS

Em 12/08/99





ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROTOCOLO <u>386</u>
<u>12</u> , AGOSTO, <u>99</u>
Data de Entrada
<u>1</u>
Hora de Entrada

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A SECRETARIA LEGISLATIVA - CMM

PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

 12
03
Elias Valente 97
Presidente - CMM